

## 2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata nº 14 Reunião do dia 20/04/2024

Aos 20 dias do mês de abril de 2024, às 13 horas, na sede da DITRAN, localizada na Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar-SC, reuniram-se os membros da 2ª JARI, secretariada por JANECLER ALBERTON e coordenada por LUCIANO AMARO BRANDT, presentes os membros, Presidente LEONARDO HAMMES, GIVANILDO LUIZ QUINTINO e JOÃO ALBERTO VIANA.

Dando continuidade aos trabalhos, prosseguiram com as avaliações dos processos do dia, leitura do parecer e comentários pertinentes.

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	57/2023 - 8590
PROPRIETÁRIO	LEILANE ZARLING CORDEIRO KORMANN
REQUERENTE	LUIZ SILVIO SIMOES CORDEIRO
AUTO DE INFRAÇÃO	8590267499
PLACA	RLF2A86
RELATOR	GIVANILDO LUIZ QUINTINO
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo DEFERIMENTO, pelo motivo do RECURSO SE ENQUADRA NO ART 267 DO CTB.
MOTIVO	DEFERIMENTO
DECISÃO	RECURSO SE ENQUADRA NO ART 267 DO CTB.

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	58/2023 - 8590
PROPRIETÁRIO	CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS
REQUERENTE	ADERCIA MARIA BEZERRA
AUTO DE INFRAÇÃO	8590270786
PLACA	RDS6A53
RELATOR	GIVANILDO LUIZ QUINTINO
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO, pelo motivo do AIT CONSISTENTE
MOTIVO	AIT CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590-76/2023
PROPRIETÁRIO	WOLMERTEX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
REQUERENTE	ANDRE HANSEN LEMKE
AUTO DE INFRAÇÃO	8590266219
PLACA	QIW-0C66/SC
RELATOR	JOAO ALBERTO VIANA
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE o Auto de Infração "in tela", pelo motivo do AIT ESTAR CONSISTENTE
MOTIVO	AIT ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

## 2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590-77/2023
PROPRIETÁRIO	DANIEL MICHEL
REQUERENTE	ROBERSON JOSÉ ALVARENGA
AUTO DE INFRAÇÃO	8590267066
PLACA	LYT-1A04/SC
RELATOR	JOAO ALBERTO VIANA
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE o Auto de Infração "in tela", pelo motivo do AIT ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AIT ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	65/2023
PROPRIETÁRIO	PANIFICADORA E CONFEITARIA BADENPAO LTDA
REQUERENTE	BRUNO SCHMOELLER MAY
AUTO DE INFRAÇÃO	8590271123
PLACA	PYO9D94/SC
RELATOR	LEONARDO HAMMES
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo indeferimento do Recurso, mantendo-se o Auto de Infração, pelo auto estar consistente.
MOTIVO	AUTO ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	66/2023
PROPRIETÁRIO	VANDER DALBOSCO
REQUERENTE	VANDER DALBOSCO
AUTO DE INFRAÇÃO	8590261801
PLACA	QTL2702/SC
RELATOR	LEONARDO HAMMES
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo indeferimento do Recurso, mantendo-se o Auto de Infração, pelo auto estar consistente.
MOTIVO	AUTO ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Gaspar, 20 de abril de 2024.

Secretária  
Janecler Alberton

Membro Presidente  
Leonardo Hammes

Membro  
João Alberto Viana

Membro  
Givanildo Luiz Quintino

Coordenador  
Luciano Amaro Brandt